



EMENDA Nº 05 (ADITIVA) - CCS
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao PROJETO DE LEI nº 750, de 2015,
que "*dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no âmbito do Distrito Federal.*"

Adicione-se onde couber artigo a proposição em apreço, com a seguinte redação:

"Art. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Legislativa e fará publicar, até o dia 31 de janeiro de 2017, prestação de contas relativas aos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paralímpicos de 2016, em que conste, dentre outras informações que possam ser atribuídas aos Jogos, as seguintes:

- I - renúncia fiscal total;*
- II - aumento de arrecadação;*
- III - geração de empregos; e*
- IV - número de turistas que vieram assistir aos Jogos."*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo que o Poder Executivo, de forma transparente, possa encaminhar a esta Casa de Leis, prestação de contas relativas aos Jogos e eventos Olímpicos e Paralímpicos.

Sala das Sessões, em


Deputada SANDRA FARAJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
N.º _____
FOLHA _____ RUBRICA _____